

**GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**



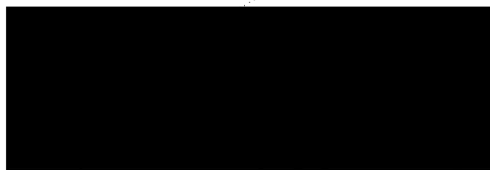
OFÍCIO CASP Nº 250/2018/SHE
Procedimento: PRT nº 095/2018

São Paulo 11 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência cópia integral da Apuração Preliminar nº 034/2018, que visou investigar os fatos narrados pelo servidor [REDACTED] a fim de compor a instrução do Procedimento supramencionado. Devemos mencionar, que com a conclusão da referida apuração os trabalhos de monitoramento deste Órgão Corregedor, foram encerrados e a denúncia CCIM nº 859/2018 arquivada, até fato novo que justifique seu desarquivamento.

Na oportunidade, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.



WILSON TAKAO KUBO

Corregedor Administrativo do Sistema Penitenciário

Ao MD.

Dr. IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO.

Presidente da Corregedoria Geral da Administração.

Rua Líbero Badaró, nº 600, 5º andar – Centro – CEP: 01008-000 – São Paulo/SP

Fone: (11) 3775-8118 – Fax: (11) 3775/111



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

C.G.A.
45

Protocolado CGA nº 314/2018

Interessados: [REDACTED]

Assunto: Representação dando conta de supostas irregularidades envolvendo a prática de associação criminosa, formação de quadrilha, prática de crimes, assédio moral, ameaça de morte, conivência e improbidade administrativa, no alto escalão da Secretaria da Administração Penitenciária.

Senhora Presidente,

1. Trata-se da representação subscrita pelo [REDACTED], dando conta de supostas irregularidades envolvendo a prática de associação criminosa, formação de quadrilha, prática de crimes, assédio moral, ameaça de morte, conivência e improbidade administrativa, no alto escalão da Secretaria da Administração Penitenciária.¹
2. Considerando que o assunto é inerente a área da Secretaria da Administração Penitenciária, foram trazidos aos autos a manifestação da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, conforme consta do Ofício CASP nº 250/2018/SHE², no qual informa-se que os fatos denunciados foram apurados no Procedimento de Apuração Preliminar nº 034/2018, que culminou com a proposta de arquivamento definitivo, por ter considerado que aquela suposta infração denunciada "não estava suficientemente caracterizada ou definida sua autoria", tendo recebido aprovação superior.³

¹ Fls. 2 a 5 e 17 a 23

² Fls. 42

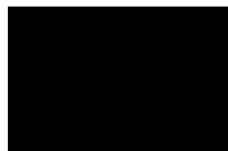
³ Fl. 63



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

3. Observa-se que semelhante denúncia constou do Protocolado CGA 161/2019 – CARTA ANÔNIMA, dando conta de supostas irregularidades envolvendo Diretores e Coordenadores das unidades prisionais vinculadas à Secretaria da Administração Penitenciária, o qual foi arquivado com base na manifestação conclusiva da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, objeto do Ofício CASP nº 0998/20199/jcr⁴.
4. Diante do exposto, entendo nada mais resta a ser providenciado neste órgão correcional, motivo pelo qual, sugiro o arquivo definitivo destes autos, observando a possibilidade de reexame do assunto, caso surjam novos elementos que o justique.

CGA,05 de setembro de 2019.



ANTÔNIO CARLOS SANTA IZABEL
Corregedoria Geral da Administração
Assessoria da Presidência
Corregedor

⁴ Fls.20/21 do Protocolado CGA nº 161/2019



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
11347

Protocolado CGA nº 314/2018

Interessados: [REDACTED]

Assunto: Representação dando conta de supostas irregularidades envolvendo a prática de associação criminosa, formação de quadrilha, prática de crimes, assédio moral, ameaça de morte, conivência e improbidade administrativa, no alto escalão da Secretaria da Administração Penitenciária.

A

Diante das informações que instruem estes autos, especialmente, a manifestação de fls. retro, que aprovo, por seus próprios fundamentos **decido**:

- a) Arquivem-se os autos definitivamente, sem prejuízo do reexame do assunto, se fato novo surgir.
- b) Encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Instrução Processual, para as devidas anotações e demais providências.

CGA, 05 de setembro de 2019.

[REDACTED]

Vera Wolff Bava
Presidente